

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praca Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2362

DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO I DA LEI N° 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMAD	209	R\$ 300.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	112	SEMECT	547	R\$ 30.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	114	SEMSA/FMS	954	R\$ 12.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMSA/FMS	966	R\$ 95.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMTHPS	1781	R\$ 130.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.04	208	SEMTHPS/FMAS	1907	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.51	112	SEMECT	616	R\$ 300.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.61	112	SEMECT	641	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0006.2.016.000	3.1.90.92	112	SEMECT	658	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	114	SEMSA/FMS	959	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1049	R\$ 6.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	114	SEMSA/FMS	1280	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.39	112	SEMMA/FMMA	1674	R\$ 50.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.39	208	SEMTHPS/FMAS	1931	R\$ 20.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	112	SEMTHPS/FMAS	2167	R\$ 5.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de outubro de 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO PREFEITA